



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, situada na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Henrique Alves Amorim**, brasileiro, solteiro, profissional pleno, portador da carteira de identidade nº 36.825.602-9 SSP/SP e CPF nº 361.712.868-85, residente e domiciliado em Manaus/AM e **Rosseline Gomes Vicente**, brasileira, casada, gerente de GV7, portadora da carteira de identidade nº 108.18873-1 IFP/RJ e CPF nº 082.156.887-64, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 76/2020**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 4819/2020, aplicando-se a suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento) no valor do preço da gasolina e de

 1



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

10,90% (dez vírgula noventa por cento) no valor do preço do Óleo Diesel do Contrato nº 76/2020 cujo objeto é relativo à aquisição de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, caminhões e máquina da frota da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, à partir de 08/02/2021 com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Reequilíbrio Econômico Financeiros dos preços baseia-se no aumento no valor do combustível pela empresa Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, conforme justificativa constante do processo 4819/2020, com fundamento na **alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

COMBUSTÍVEL	LICITADO	REEQUILÍBRIO	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
GASOLINA	R\$ 4,75	R\$ 5,31	R\$ 0,56 X 35.000,00 L	R\$ 19.600,00
ÓLEO DIESEL	R\$ 3,57	R\$ 3,96	R\$ 0,39 X 40.000,00 L	R\$ 15.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de Sendo assim exposto o valor total deste Termo Aditivo **será de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, perfazendo o total do contrato R\$ 1.063.400,00 (hum milhão, sessenta e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMSP	20.13.04.452.0011.2.033	3.3.90.30.99.00.00.00	0004
SMSP	20.13.04.452.0011.2.033	3.3.90.30.99.00.00.00	0004

*h*₂



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, em 23 de março de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

HENRIQUE ALVES
AMORIM:36171286885
Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES
AMORIM:36171286885
Dados: 2021.03.19 10:25:44 -04'00'

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal

HENRIQUE ALVES AMORIM
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ROSSELINE GOMES
VICENTE
Assinado de forma digital por
ROSSELINE GOMES VICENTE
Dados: 2021.03.19 09:23:17 -03'00'

ROSSELINE GOMES VICENTE
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Testemunhas:

Testemunha: Amorim CPF: 105.588.13798

Testemunha: Gomes CPF: 098803597-98